LEI Nº 177/2005 **TRAIRI – CE, 13 DE ABRIL DE 2005.**

Altera o ANEXO Único da LEI 133/2003, na tabela Denominação, Simbologia, Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairi, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Tendo em vista que o servidor público municipal, não deverá receber menos do que o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º – Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei 133/2003 de 23 de maio de 2003, na tabela de Guarda Municipal na simbologia GM-1, para um salário mínimo vigente do País.

Art. 3º – Ficam mantidos os demais conteúdos da Lei nº 133/2003.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, EM 13 DE ABRIL DE 2005.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL